



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 042/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

**"Autoriza Concessão de Subvenção
Econômica à Entidade Filantrópica."**



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à proceder Repasse Financeiro no Valor de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Reais), à Creche da Associação Planaltense de Assistência Social - A.P.A.S., desta cidade de Planalto-S.P., para fins de pagamento de funcionários referente ao mês de Agosto de 1.993.

Parágrafo único O Repasse de que trata o Artigo 1o., será efetuado em uma única Parcela.

Artigo 2o. As despesas decorrentes da execução da Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária **ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA PUBLICA - 3132.00 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS E ENCARGOS.**

Artigo 3o. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, 1o. de Setembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO